



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 2.167 /2013.

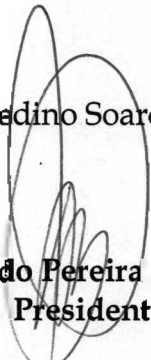
Reconhece como de utilidade pública a Assembléia de Deus - Ministério de Pirapora/MG.

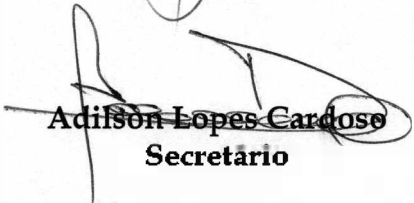
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Assembléia de Deus - Ministério de Pirapora/MG, sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.311, no livro A - 12, às folhas 158, inscrita no CNPJ sob o nº 11.223.940/0001-66, tendo sua sede na Rua Ouro Preto, nº 277, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneclino Soares de Almeida, 26 de março de 2013.

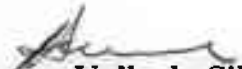

Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL N.º 2.167/2013.

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 02 de abril de 2013.


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora